

PREFEITURA MUNICIPAL DE INGAZEIRA

Rua Albino Feitosa, 37 – CEP 56830-000 Fax 87 3829 1102
CNPJ 10.347.888/0001-97



CONTRATO Nº. 007/2014
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 005/2014
CARTA-CONVITE Nº. 004/2014

CONTRATO REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS, FIRMADO ENTRE SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INGAZEIRA E A EMPRESA **MCARVALHO & DA SILVA LTDA ME** MEDIANTE AS CLÁUSULAS ABAIXO ESTIPULADAS

A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INGAZEIRA/PE, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 11.208.059/0001-96, com endereço à Rua José Bento da Silva, nº 99, Centro, Ingazeira/PE, neste ato denominado de **CONTRATANTE**, representado pela Secretária de Saúde do Município de Ingazeira, neste ato denominado de **CONTRATANTE**, representada pela Sr^a. Secretária de Saúde do Município de Ingazeira **FABIANA MARTINS TORRES**, CPF nº. 664.623.631-34, Carteira de Identidade nº 3550015 SSP/PE, brasileira, casada, residente à Rua Joaquim Lins de Siqueira, 33-B, 1º Andar, Iguaracy/PE e **MCARVALHO & DA SILVA LTDA ME**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 11.876.102/0001-91, com o endereço à Rua Arlindo Gouveia, nº 100, S-A, Madalena, Recife/PE, neste ato denominada de **CONTRATADA**, representada pelo Sr. **JOSE EDSON CORREIA DA SILVA**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 1802851 SSP/PE e do CPF nº.197.006.364-53, residente e domiciliado à Rua Pessoa de Melo, nº366, Madalena, Recife/PE, celebram entre si o presente Contrato, fundamentado no Processo Licitatório nº. 005/2014, na modalidade de Carta Convite nº. 004/2014, homologado em 07/05/2014 e na lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de materiais de consumo e equipamentos para serem utilizados no Setor de Fisioterapia da Rede de Saúde Pública do Município de Ingazeira

CLÁUSULA SEGUNDA – Das obrigações da CONTRATANTE.

A CONTRATANTE se obriga a:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – efetuar o pagamento a CONTRATADA após o cumprimento das formalidades legais.



PARÁGRAFO SEGUNDO – Cumprir e fazer o disposto nas Cláusulas deste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O CONTRATANTE, reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre o objeto deste Contrato, rescindir o Contrato, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer das cláusulas estabelecidas neste Contrato, e poderá paralisar ou suspender o fornecimento, mediante o pagamento único e exclusivo dos produtos entregues.

CLÁUSULA TERCEIRA – Dos Serviços da Contratada

A **CONTRATADA** fornecerá os produtos oferecidos pelo menor preço na proposta apresentada na Carta Convite nº 004/2014.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A empresa contratada para o fornecimento dos produtos deverá iniciar a entrega após a homologação do Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Ingazeira, assinatura do contrato e solicitação da Secretaria competente, devendo a contratada entregá-los no prazo de até 15 (quinze) dias úteis.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O fornecimento do produto, deverá ser o constante no anexo I do Edital da Carta Convite nº. 004/2014.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Assumir inteira responsabilidade pela entrega do objeto deste Contrato, receber prévia autorização do CONTRATANTE, a quem se reserva o direito de rejeitá-lo caso não satisfaça os padrões especificados.

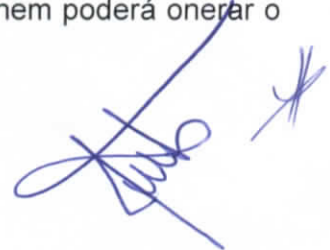
CLÁUSULA QUARTA – Da Responsabilidade:

A **CONTRATADA** assumirá integral responsabilidade pelos danos a **CONTRATANTE** ou terceiro, na entrega do objeto deste Contrato inclusive acidentes, morte, perda ou destruições, isentando a mesma de todas e quaisquer reclamações pertinentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO Será de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA** todos os impostos, taxas, obrigações trabalhistas, comerciais, contribuições previdenciários, seguro de acidentes no trabalho, despesas físicas ou qualquer encargos decorrentes da execução deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: - A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais, securitários e comerciais não transferem à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.



CLÁUSULA QUINTA – Do Prazo do Contrato

O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado, por iguais períodos, a critério da Administração, observando a limitação imposta pelo inciso II, do artigo 57 da Lei 8.666/93, com atualização nos termos do artigo 65 da citada lei.

CLÁUSULA SEXTA – Do Regime de Execução

A execução dos serviços prestados será pelo Regime de Empreitada por preço unitário, com base na Lei 8.666/93 – Processo de Licitação na Modalidade do Convite nº. 004/2014, que será fornecida de forma integral em até 15 (quinze) dias após a solicitação da Secretaria competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – Do Valor do Contrato

O valor global fixado para o fornecimento do objeto que trata o presente Contrato é de R\$ 26.058,41 (vinte e seis mil, cinqüenta e oito reais e quarenta e um centavos), que deverá ser pago de acordo com o pedido solicitado à **CONTRATADA** pela **CONTRATANTE**, após a entrega do produto e apresentação da Nota Fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento a ser efetuado poderá ser suspenso, caso a nota fiscal esteja em desacordo com a solicitação e/ou entrega do material solicitado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O Valor fixado na **CLÁUSULA SÉTIMA**, é de acordo com o Processo Licitatório nº 005/2014 que deu origem a Carta-Convite nº 004/2014, com a proposta apresentada, tudo de conforme o que preceitua a Lei 8.666 de 21.06.1993.

CLÁUSULA OITAVA – Das Modificações e Reajustes

Qualquer modificação de forma, qualidade ou quantidade (supressão ou acréscimo de novos valores), bem como prorrogação de prazo dos serviços licitados, poderá ser determinado pela Contratada através de comprovante constando o percentual do reajuste, atendido o disposto no artigo 65, inciso alínea “d” § 1º da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA NONA – Do Recurso Orçamentário

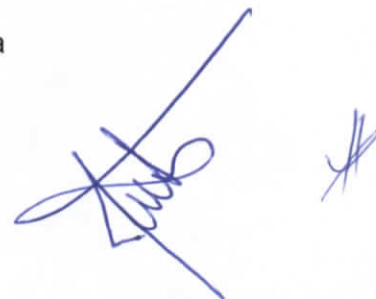
As despesas com execução do presente Contrato correrão a conta da dotação orçamentária de acordo com as seguintes Secretarias:

7.0 – SECRETARIA DE SAÚDE

7.1 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1030200652.041 – Manutenção dos Serviços de Saúde Pública

33903033 – Outros Materiais de Consumo



PREFEITURA MUNICIPAL DE INGAZEIRA

Rua Albino Feitosa, 37 – CEP 56830-000 Fax 87 3829 1102
CNPJ 10.347.888/0001-97



7.0 – SECRETARIA DE SAÚDE

7.1 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1030200651.050 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente –Saúde Pública

44905210 – Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos

CLÁUSULA DÉCIMA – Do não cumprimento das partes

O inadimplemento por uma das partes das obrigações contratuais implica na rescisão de pleno direito do contrato, se assim convier à parte prejudicada.


PARÁGRAFO ÚNICO: A parte inadimplente fica obrigada a ressarcir à outra parte por perdas e danos, sem prejuízo do pagamento das despesas judiciais havidas, inclusive honorários advocatícios, além da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, a título de Cláusula Penal.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o foro da Comarca de Tuparetama, do qual Ingazeira é Termo Judiciário, como competente para processamento de qualquer demanda judicial decorrente do presente instrumento contratual, renunciando as partes contratantes expressamente, a qualquer outro por mais especial que se configure.

E, estando de pleno acordo, as partes mandaram redigir o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, assinando a última folha e rubricando as demais, em todas as vias, na presença de 02(duas) testemunhas, que também subscrevem a última folha.

Ingazeira, 09 de maio de 2014



SECRETARIA DE SAÚDE
DO MUNICIPIO DE INGAZEIRA
Contratante



MCARVALHO & DA SILVA LTDA ME
Contratada

TESTEMUNHAS

a) Roberta Medeiros Felix

b) Andréia M.ª da C. Silveira





PREFEITURA MUNICIPAL DE INGAZEIRA

Rua Albino Feitosa, 37 – CEP 56830-000 Fax 87 3829 1102
CNPJ 10.347.888/0001-97



ORDEM DE FORNECIMENTO

A **Secretaria de Saúde do Município de Ingazeira/PE**, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado do Processo Licitatório, homologado em 07 de maio do corrente exercício, sob a modalidade CARTA CONVITE, tombada sob o nº 004/2014.

RESOLVE:

EXPEDIR a presente Ordem de Fornecimento, em favor da Empresa **MCARVALHO & DA SILVA LTDA ME**, inscrita no CNPJ 11.876.102/0001-91, com o endereço à Rua Arlindo Gouveia, nº 100, S-A, Madalena, Recife/PE, no valor global de R\$ 26.058,41 (vinte e seis mil, cinqüenta e oito reais e quarenta e um centavos).

O prazo de execução, a forma de pagamento e demais condições e elementos necessários à plena satisfação do objeto licitado, estão vinculados, integralmente, aos termos constantes do contrato e aos detalhamentos contidos na proposta da licitante, que a empresa declara conhecer e aceitar.

Expeça-se

Ingazeira, 09 de maio de 2014


Fabiana Martins Torres
Secretaria de Saúde

Recebi da **SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INGAZEIRA/PE**

Em 09 / 05 / 2014


M. Carvalho & da Silva Ltda-ME
DIRETOR

Representante da Empresa